



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



**CONTRATO Nº 62/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARINOS- MG, E POLYPHARMA
DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR
EIRELI.**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **APREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.108.455-68, RG nº 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI, situada à Rua Tupinambás, Qd. 25, Lts. 11 ao 26, Bairro Jardim Eldorado, Cidade de Aparecida de Goiânia- GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.886.006/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Procurador o Sr. **WEMERSON DA SILVA NOGUEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.059.212 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 532.775.381-68, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 043/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Fundamento/Vinculação

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 043/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017, tipo menor preço, por item, homologada no dia 12/06/2017, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objeto

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de forma parcelada de medicamentos para a distribuição gratuita nas unidades de saúde do Município de Arinos:

Item	Qtd	Und	Descrição Do Produto	Preço Unitário	Preço Total
02	5.000	Comp	Albendazol 400mg comprimido mastigável nível	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
04	5.000	Frasco	Ambroxol 30mg/5ml xarope adulto	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
05	5.000	Frasco	Ambroxol 15mg/5ml xarope pediátrico	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
07	25.000	Comp	Amiodarona 200mg	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



09	300	Ampola	Aminofilina 24mg/ml solução injetável	R\$ 0,99	R\$ 297,00
12	240	Ampola	Ampicilina 1g/ml injetável	R\$ 10,40	R\$ 2.496,00
13	6.000	Comp	Azitromicinadiidratada 500mg	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00
18	20.000	Comp	Biperideno 2mg	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
20	5.000	Frasco	Bromoprida 4mg/ml gotas, frasco 20ml	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
21	5.000	Frasco	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4mg/ml, sol. oral	R\$ 7,15	R\$ 35.750,00
24	600	Frasco	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral, frasco 100ml	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
28	600	Ampola	Ceftriaxona 1g/10mlsolução injetável endovenosa	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
29	600	Ampola	Ceftriaxona 1g/10mlsolução injetável intramuscular	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
30	10.000	Comp	Cilostazol 50mg	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
31	10.000	Comp	Cimetidina 200mg	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
32	20.000	Comp	Cinarizina 25mg	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
34	2.000	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 100 mililitros	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
35	2.500	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 250 mililitros	R\$ 1,95	R\$ 4.875,00
36	2.000	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 500 mililitros	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
38	300	Frasco-ampola	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml solução injetável	R\$ 1,13	R\$ 339,00
39	20.000	Comp	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
40	20.000	Comp	Cloridrato de clorpromazina 100mg	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
41	100	Frasco	Cloridrato de dorzolamida 2% colírio	R\$ 24,70	R\$ 2.470,00
42	10.000	Comp	Cloridrato de Levomepromazina 25mg	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
43	15.000	Comp	Cloridrato de Levomepromazina 100mg	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
44	200	Frasco	Cloridrato de Levomepromazina 40mg/ml solução oral gotas, frasco 20ml	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00
46	20.000	Comp	Cloridrato de Paroxetina 20mg	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
47	10.000	Comp	Cloridrato de Prometazina 25mg	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
49	40.000	Comp.	Cloridrato de ranitidina 150mg comprimido	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
54	1.500	Frasco	Dexametasona 0,1mg/ml elixir, frasco 120ml	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
55	10.000	Comp	Dexclorfeniramina maleato 2mg	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
56	300	Amp	Diazepam 10mg/ml solução injetável	R\$ 0,70	R\$ 210,00
58	15.000	Comp	Dinitrato de Isossorbida 10mg	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
59	3.600	Frasco-ampola	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável	R\$ 0,43	R\$ 1.548,00
61	12.000	Comp	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
62	300	Frasco-ampola	Dobutaminacloridrato 25mg/ml solução injetável	R\$ 3,90	R\$ 1.170,000
63	300	Frasco-ampola	Dopamina cloridrato 5mg/ml i solução injetável	R\$ 2,00	R\$ 600,00
64	1.500	Comp	Doxazosinamesilato 2mg	R\$ 0,18	R\$ 270,00
69	420	Frasco	Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável	R\$ 1,00	R\$ 420,00
70	5.000	Cápsula	Fluconazol 150mg	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
71	420	Ampola	Gentamicina sulfato 80mg/ml solução injetável	R\$ 0,78	R\$ 327,60
73	300	Ampola	Haloperidoldecanoato 50mg/ml solução injetável	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



74	300	Ampola	Haloperidoldecanoato 70,52mg/ml solução injetável	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
75	300	Frasco	Hederahelix xarope, frasco 100ml	R\$ 36,60	R\$ 10.980,00
77	600	Frasco-ampola	Hidrocortisonasuccinato de sódio 100mg pó para injetável	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
79	5.000	Frasco	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml suspensão oral	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
81	5.000	Frasco	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral, gotas, frasco 30ml	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
83	2.000	frasco	Loratadina 1mg/ml xarope	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
85	90.000	Comp	Losartana 50mg	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
89	60.000	Comp	Metildopa 500mg	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
90	240	Frasco	Metilergometrina 0,2 mg/ml solução injetável	R\$ 1,40	R\$ 336,00
92	10.000	Comp	Metronidazol 250mg	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
94	180	Frasco-ampola	Morfina 10mg/ml solução injetável	R\$ 3,25	R\$ 585,00
95	14.000	Comp	Norestisterona 0,35mg	R\$ 0,28	R\$ 3.920,00
96	240	Frasco-ampola	Norepirefrinahemitartrato2mg/ml solução injetável	R\$ 2,70	R\$ 648,00
97	10.000	Comp	Norfloxacin400mg	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
99	300	Frasco-ampola	Ocitocina 5UI/ml solução injetável	R\$ 1,05	R\$ 315,00
101	5.000	Comp	Paracetamol 500mg + codeína 30mg	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
102	5.000	Comp	Periciazina 10mg	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
104	500	Frasco	Periciazina 1% gotas pediátrico	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
107	2.000	Frasco	Prednisolona fosfato sódico 3mg/ml solução oral	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
108	10.000	Comp	Prednisona 5mg	R\$ 0,08	R\$ 800,00
110	50.000	Comp	Propranolol cloridrato 40mg	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
111	20.000	Comp	Polivitamínico do Complexo B	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
113	500	frasco-	Polivitamínico do Complexo B(cloridrato de tiamina 10 mg; riboflavina 5-fosfato de sódio 2,5 mg; nicotinamida 30 mg; cloridrato de piridoxina 2,5 mg; pantotenato de cálcio 6 mg) solução injetável	R\$ 0,80	R\$ 400,00
119	1.500	Comp	Rosuvastatina cálcica 10mg	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
122	1.000	cápsula	Sulfametoxazol + trimetoprima 40+8mg/ml suspensão oral	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
123	10.000	Frasco	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80mg	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
126	5.000	Sachê	Sulfato de glicosamina 500mg + sulfato de condroitina 400mg/g	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
127	1.500	cápsula	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml xarope	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
130	12.000	Frasco	Tiamina cloridrato 300mg	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
132	480	Frasco	Tramadol cloridrato 50mg/ml solução injetável	R\$ 0,69	R\$ 331,20
133	10.000	Frasco-ampola	Valsartana 160mg	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
136	5.000	frasco	Trazodona cloridrato 50mg	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
138	20.000	Comp	Tenoxicam 20mg	R\$ 1,23	R\$ 24.600,00
139	10.000	Comp	Tioridazina 25mg	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
140	10.000	Comp	Tioridazina 100mg	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
143	40	cx	Orap 1mg c/20cpr	R\$ 12,00	R\$ 480,00
145	13	cx	Heparina Sódica- 5.000 UI/0,25 ml c/25ap	R\$ 115,50	R\$ 1.501,50
147	14	cx	Atensina 0,2 mg c/30cpr	R\$ 10,40	R\$ 145,60
149	30	CX	Muvinalx C/20saches	R\$ 34,60	R\$ 1.038,00
150	27	cx	Acetilcisteína 600mg c/16ev	R\$ 14,50	R\$ 391,50
151	48	Unidade	Atropina (Sulfato) 1%	R\$ 9,50	R\$ 456,00
152	30	cx	Gapapentina 300mg c/60cps	R\$ 27,70	R\$ 831,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



153	60	cx	Alprazolam 2mg c/30cpr	R\$ 14,00	R\$ 840,00
156	25	cx	Oxalato de Escitalopram 10mg c/30cpr	R\$ 23,00	R\$ 575,00
159	08	cx	Xarelto 15mg c/28cpr	R\$ 246,50	R\$ 1.972,00
160	04	cx	Xarelto 20mg c/28cpr	R\$ 246,50	R\$ 986,00
162	30	cx	Letrozol 2,5mg c/30cpr	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
VALOR GLOBAL					R\$ 357.034,40

2.1.1- Estima-se em **R\$ 357.034,40** (trezentos e cinquenta e sete mil trinta e quatro reais e quarenta centavos.) o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA- Da Entrega

3.1-O prazo de entrega dos medicamentos pela contratada, é de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo setor de compras.

3.1.1- O prazo de entrega dos medicamentos de caráter emergencial é de 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de Mandado Judicial, cirurgias e outras emergências, devidamente comprovadas, após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo setor de compras;

3.1.2-Os medicamentos deverão ser entregues nos locais determinados pelo Requisitante.

3.1.3-Caso a Contratada tenha dificuldade em adquirir algum medicamento deverá comunicar, por escrito, ao Requisitante, no prazo máximo de 12 horas, quando se tratar de uso contínuo, e no prazo máximo de 06 (seis) horas, quando se tratar de mandado judicial, cirurgias e outras emergências, para que os mesmos possam, em tempo, tomar as medidas cabíveis, buscando atender as necessidades dos pacientes.

3.1.4-Os prazos de validade dos medicamentos contados a partir da entrega: se de 90% (noventa por cento) do prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA- Das Obrigações da Contratada

4.1- entregar o medicamento conforme especificações na solicitação, e em consonância com o contrato.

4.2-manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3-providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;



4.4- arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do medicamento objeto deste contrato;

4.5- arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado;

4.6- responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

4.7- constar na nota fiscal, dados bancários e considerar razão social da prefeitura "município de Arinos".

4.8- em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos medicamentos, fica o contratado obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo estipulado na cláusula quinta, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.

4.9- os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

4.10- em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, o contratante, por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

4.11- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA QUINTA- Das Obrigações do Município

5.1- Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

5.2- Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidas neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



5.3-Recusar o recebimento dos medicamentos quando este não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente Contrato de n Termo de Referencia do edital.

5.4- Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – Cessão Ou Transferência

6.1-O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA- Do Pagamento

7.1-O pagamento devido à contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

7.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

7.3-A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA OITAVA- Do Reajuste

8.1- Os preços dos Medicamentos fornecidos estarão sujeitos a alterações de acordo com as Edições da Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA- Secretaria Executiva- CMDE.

CLÁUSULA NONA- Dos Prazos De Vigência

9.1-O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, contado da data de sua assinatura, prorrogável a critério da Administração, tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Modificações E Aditamentos



10.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Dos Recursos Orçamentários

11.1- Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

02.07.04.10.303.0014.2096-3.3.90.32.00 Ficha 00376.

11.2 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Rescisão

12.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Sanções

13.1-A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.



II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Dos Casos Omissos

14.1-Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 026/2017, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Gerais

15.1-A CONTRATADA se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

15.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

15.3-O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Do Foro

16.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente

Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos-MG 13 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal
Contratante

POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 07.886.006/0001-57
WEMERSON DA SILVA NOGUEIRA
CPF: 532.775.381-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____